



Artigos

Ano II - n. 5 - julho / setembro, 2009

A idéia de Democracia em perspectiva - Crise, avanços e desafios



Francisco Paulo Jamil Almeida Marques *

"Sabemos por experiência própria que no momento mesmo em que a democracia se expande ela corre o risco de se corromper, já que se encontra continuamente diante de obstáculos não previstos que precisam ser superados sem que se altere a sua própria natureza, e está obrigada a se adaptar continuamente à invenção de novos meios de comunicação e de formação da opinião pública, que podem ser usados tanto para infundir-lhe nova vida quanto para entorpecê-la" (BOBBIO, 2000, p. 17).

Resumo: Este trabalho procura estabelecer uma polêmica com a idéia, defendida por um conjunto de autores, de que as democracias contemporâneas estariam em crise, sobretudo devido a problemas como corrupção; falta de confiança nos partidos políticos e na eficácia das instituições do estado; apatia e cinismo da esfera civil, dentre outras questões. Tomando a perspectiva de que as práticas democráticas não podem ser vistas de forma unitária - isto é, ao falar de democracia, deve-se ter em mente aspectos tão diversos como a busca pelo aperfeiçoamento de liberdades, direitos, transparência e, inclusive, dos mecanismos de participação -, o argumento é construído no sentido de se reconhecer os méritos e as conquistas políticas obtidas nas últimas décadas em áreas como, por exemplo, a proteção a minorias ou o fortalecimento dos dispositivos de accountability. Reforça-se, em outras palavras, a premissa de que democracia deve ser vista como um projeto em construção; que enfrenta dificuldades peculiares em determinadas sociedades (é o caso de nosso País, marcado por uma tradição patrimonialista); e que tais dificuldades, muito embora necessitem ser enfrentadas, não são motivos suficientes para se apontar uma "crise". Ao mesmo tempo, o ensaio alega que um dos princípios caros à idéia de democracia, a saber, a participação política dos cidadãos, não obstante ser visto com reserva por determinadas tendências teóricas, também precisa ser considerado um componente essencial para se afirmar a consistência de um regime de governo fundamentado na idéia de soberania popular.

Palavras-chave: Democracia - Liberalismo - Participação

Introdução

Não se pode negar que a democracia foi o regime de governo mais privilegiado ao longo do século XX. Durante este período, a maioria das sociedades que passaram por transições políticas de conseqüências marcantes acabou por optar pela adoção de instituições democráticas na intenção de promover mecanismos mais estáveis e legítimos de produção da decisão política (DRYZEK e TORGERSON, 1993; LIJPHART, 2000; HUNTINGTON, 1991).

Nesse sentido, ainda que se possa apontar, por um lado, um conjunto de autores para quem o destino da democracia seria o fracasso (idéia defendida notadamente por parte dos estudiosos de tendência marxista, a ressaltarem que o Liberalismo econômico e sua tradução política, a “democracia liberal burguesa”, estariam trilhando um caminho de auto-supressão), por outro lado, Norberto Bobbio (2000) ressalta que, na verdade, durante as últimas décadas, vários dos estados totalitários foram caindo um a um, dando lugar a democracias.

O fato é que a idéia de democracia se expandiu, conforme argumenta um conjunto de estudiosos da teoria social contemporânea, inclusive para aqueles domínios que se encontram além do campo político, a exemplo da esfera familiar, do trabalho e da escola (WARREN, 2002). E este fenômeno aparenta ser válido ainda que se esteja tratando de países tão diferentes nas dimensões econômica, social e cultural. Dito de outro modo, mesmo que a profundidade e o enraizamento das estruturas democráticas em cada uma das nações, bem como os traços de suas culturas políticas, sejam distintos, é comum encontrar análises nas quais se defende que as democracias contemporâneas tanto compartilham valores típicos apregoados pelo ideal deste regime de governo (o voto universal, o parlamento deliberativo, a prestação de contas etc.), quanto enfrentam problemas semelhantes (BOBBIO, 2000).

Sob tal cenário, às congratulações feitas à difusão da democracia é contraposta certa dose de pessimismo concernente ao funcionamento prático deste regime de governo. Uma das idéias mais aceitas por uma parcela dos estudiosos da teoria política é a de que, não obstante sua tendência de generalização, a democracia pouco teria se aprofundado desde que assumiu sua forma moderna (HELD, 1987; MANIN, 1997). Argumenta-se, em outras palavras, sobre a timidez das práticas democráticas em eliminar antigos problemas do sistema político com os quais tal regime houvera prometido lidar quando de sua batalha contra o Absolutismo.

Norberto Bobbio (2000) arrola, nesse sentido, um conjunto de grandes problemas comuns enfrentados pelas democracias contemporâneas que permanecem sem uma resolução satisfatória, contrariando o que se havia compromissado quando das revoluções que marcaram o início da Era Moderna. O autor aponta, por exemplo: a sobrevivência de determinadas oligarquias; a persistência de poderes invisíveis (tais como os da inteligência a serviço de estados, que pouco contribui para a democratização do sistema internacional, conforme apregoador por Kant no Ensaio sobre a paz perpétua); e, de modo adicional, o filósofo italiano sugere que os cidadãos ainda não atingiram um patamar razoável no que se refere à aquisição de repertório cognitivo para uma atuação política adequada.

Além das dificuldades apontadas por Bobbio, diversas outras questões pautam a discussão sobre os problemas das democracias contemporâneas, como, por exemplo, o diagnóstico de que há uma dissociação entre justiça política e justiça social (THOMPSON, 1998); mencione-se, também, o emprego recorrente de estratégias que visam beneficiar perspectivas particularistas por meio de recursos do estado, em detrimento do interesse público, concretizando o que se chama de “advocacia administrativa” (FUNG e WRIGHT, 2003); e, ainda, é preciso fazer alusão aos índices decrescentes de confiança dos cidadãos no sistema político (WARREN, 1999; GASTIL, 2000).

Pode-se pensar que estes problemas sejam mais intensos em democracias que, historicamente, mostram certa instabilidade ou naquelas de sedimentação mais recente, como é o caso dos países latino-americanos e de alguns do leste europeu. O fato, contudo, é que o mal-estar quanto ao desempenho das instituições democráticas provoca preocupações mesmo em democracias maduras, tal como a norte-americana. John Gastil, por exemplo, inicia seu livro *By Popular Demand* com a seguinte afirmação: “Existem dois problemas fundamentais na política norte-americana. O primeiro é que a maioria dos americanos não acredita que os mandatários eleitos representem seus interesses. O segundo é que os cidadãos estão corretos. A confiança pública no governo se encontra alarmantemente baixa” (GASTIL, 2000, p. 1).

No final das contas, as exigências crescentes quanto à consolidação dos mecanismos democráticos e quanto à busca por soluções para os embaraços acima mencionados acabam por fazer emergir a indicação, suficientemente difundida e aceita hoje em dia (alcançando-se, mesmo, autores de escolas divergentes em teoria política), acerca de uma “crise da democracia” (ARTERTON, 1987; COHEN e ARATO, 1992; GALBRAITH, 1992; GIDDENS, 1994; MANIN, 1997; CASTELLS, 1997).

Esta idéia de crise não é necessariamente nova, contudo . Dentre os autores de maior relevância a tratarem de modo pioneiro a questão da crise da democracia, ainda nos anos 60 do século XX, estão, de um lado, aqueles que indicavam uma sobrecarga do estado (HUNTINGTON, 1975), cujo argumento dá conta de que o conjunto de instituições políticas não tem condições de atender a todas as demandas de grupos organizados e de cidadãos acerca, por exemplo, de aspectos atinentes ao bem-estar social. Tais requisições, de acordo com os estudiosos citados logo acima, tornam as democracias cada vez mais difíceis de serem governadas, gerando-se, assim, uma sensação de descontrole e, conseqüentemente, de crise.

De outro lado, Jürgen Habermas (1975) e Claus Offe (1984) consideravam que a sensação de crise se encontrava, em verdade, na permanente tensão carregada pela economia capitalista, cuja iminência de corrosão seria cada vez mais visível. Um dos pontos desta crise consistiria, dizem os autores, na atuação das instituições do estado, braço político do sistema capitalista, que tentavam controlar, por meio do estabelecimento de políticas de bem-estar social, as tensões que caracterizariam a luta de classes.

Se as reformas liberalizantes que marcaram a década de 80 em vários países democráticos e de capitalismo avançado ofereceram, em alguma medida, respostas a problemas fiscais e de finanças do estado, por outro lado, as demandas relativas às reformas de cunho político (seja para se ajustar o lugar dos partidos políticos em um novo cenário ou para se atender a demandas crescentes de promoção de justiça social) pouco foram contempladas, o que continuou a estimular renovados diagnósticos de crise da democracia.

Assim sendo, a conclusão de alguns dos especialistas referenciados anteriormente acerca de um regime de governo que sofre de deficiências em sua dimensão institucional (pois apresenta problemas persistentes em se desvencilhar de dificuldades tais como o combate às oligarquias e a representação de interesses particulares) e em sua dimensão social (uma vez que há afirmações, como a de John Gastil, de que os cidadãos não mais confiam em seus representantes) só poderia indicar falhas .

É nesse contexto que, de acordo com o argumento de Wilson Gomes (2007), a afirmação de que o regime democrático de governo está em crise encontra eco em praticamente todas as linhas e tradições de estudos que se dedicam à Teoria Democrática, ainda que a turbulência seja creditada a razões diferentes (a depender da escola de cada autor). Participacionistas, republicanos, comunitaristas, liberais, libertários, deliberacionistas: determinados estudiosos vinculados a cada uma destas vertentes estão prontos a inventariar, a seu próprio gosto, os problemas e dificuldades do regime em questão; a diagnosticar incompetências da democracia em dar atenção a demandas específicas; a propor reformas fundamentais que levem a democracia a uma “nova era” (BARBER, 2004). Para Gomes: “Não há quem não arrole déficits. Todos querem democracia, todos querem mais democracia, todos acham que as democracias reais distam de algum ponto aonde deveriam estar. A democracia é um sistema de insatisfeitos” (GOMES, 2007) .

Para aqueles que ressaltam as dificuldades atuais da democracia a partir da comparação entre aquilo traçado como projeto e as práticas políticas, não houve (não obstante a hegemonia conquistada no último século por este regime) a criação de novos mecanismos institucionais a permitirem sua maior consolidação e legitimidade, deixando-se de atender, assim, às várias expectativas do ideário moderno. Bernard Manin sumariza a constatação da existência de uma crise no seguinte trecho:

A impressão corrente e predominante de crise reflete a frustração de expectativas anteriores acerca da direção da história. Uma vez que sua base se expandiu vigorosamente, o governo representativo tem, desde seu estabelecimento, tornado-se, sem dúvidas, mais democrático. [...] Entretanto, a democratização da representação, o estreitamento do hiato entre representantes e representados e a crescente influência dos desejos dos governados sobre as decisões daqueles que estão no governo têm se mostrado menos consistente do que o esperado. Enquanto certamente é possível dizer que a democracia se expandiu, não se pode dizer, com a mesma certeza, que ela se tem aprofundado (MANIN, 1997, p. 234).

Este diagnóstico, todavia, está longe de ser consenso. Não é por esmiuçar um conjunto de problemas que impõem sérias dificuldades à consecução do ideal democrático, ou porque reconhece que a democracia deve ser aprofundada, que Norberto Bobbio (2000) concorda com a afirmação que a democracia agoniza ou enfrenta uma crise de remediação dificultosa. O filósofo italiano admite que certas promessas feitas pela democracia não foram cumpridas, de fato – na

verdade, para o autor em questão, determinados compromissos nunca poderiam ser plenamente concretizados (principalmente em sociedades tão complexas, multiculturais, numerosas e com tantas demandas como as democracias contemporâneas); outros compromissos, ele diz, não passavam de esperanças e aspirações, carentes de elementos que oferecessem qualquer plausibilidade de efetivação; e, por fim, algumas outras promessas teriam encontrado, em seu caminho, obstáculos dificilmente superáveis (a exemplo da especialização dos temas e da necessidade de competências técnicas para uma lide adequada com a res publica; do aumento do aparato burocrático; do peso, lentidão e baixo rendimento dos processos regidos democraticamente). Mesmo testemunhando a manifestação pragmática de tais estorvos, Bobbio não considera justo dizer que a democracia fracassou ou que se encontra em crise comprometedora (BOBBIO, 2000).

O autor de *O Futuro da Democracia* prefere falar em “transformações da democracia”, em vez de “crise”, por entender que não se pode argumentar que um regime de governo que se tornou tão amplamente adotado e que fez avançar de forma vigorosa determinados princípios políticos esteja moribundo. Conforme o autor, “A democracia não goza no mundo de ótima saúde, como de resto jamais gozou no passado, mas não está à beira do túmulo” (BOBBIO, 2000, p. 19). Tal filósofo ressalta, então, a idéia de que a democracia está em constante processo de transformação, dadas sua dinâmica própria e suas tentativas de procurar dar respostas a novas demandas que se colocam na pauta de preocupações de agentes do estado e de atores sociais. O despotismo, ao contrário, seria estático, cuidando apenas da preservação deste seu caráter, ainda que precise suprimir dissidências.

Outro estudioso que também não demonstra comoção com as conclusões pessimistas que criticam o regime democrático é Robert Dahl. O autor de *Poliarquia* enumera uma série de aspectos que, em sua conta, caracteriza uma democracia em grande escala: Representantes eleitos; Eleições livres, justas e freqüentes; Liberdade de expressão; Fontes de informação diversificadas; Autonomia para associações; e Cidadania inclusiva (defesa de direitos políticos) (DAHL, 2001, p. 99-100). Em outras palavras, para Dahl, uma democracia que cumpra, em medida razoável, estes requisitos - e boa parte das democracias contemporâneas se enquadra neste perfil - pode ser tida como adequada. Segundo o autor:

Por todo o século XX, os países democráticos jamais faltaram para os críticos, que anunciavam confiantes que a democracia estava em crise, em sério perigo ou mesmo condenada. Muito bem, provavelmente algumas vezes correu um sério perigo – mas não esteve condenada. Acontece que os pessimistas estavam prontos para renunciar à democracia. Destruindo suas funestas previsões, a experiência revelou que, uma vez firmemente estabelecidas num país, as instituições democráticas se mostrariam notavelmente vigorosas e exuberantes. As democracias revelaram uma inesperada capacidade para tratar dos problemas que tiveram de enfrentar – sem muita elegância e sem grande perfeição, mas de modo satisfatório (DAHL, 2001, p. 208).

Pippa Norris (2000; 2001), por sua vez, argumenta que este elevado índice de exigências e demandas endereçadas aos regimes democráticos expõe, na verdade, não uma crise, mas, sim, um estímulo ao desenvolvimento progressivo no sentido de se fortalecer as instituições e os valores da democracia. Norris, então, acompanha Bobbio e Dahl ao defender que a suposição de “crise da democracia” é, no mínimo, um exagero. A autora atesta a expansão das liberdades civis e de oportunidades de expressão de pontos de vista; assevera, igualmente, a ampliação das salvaguardas a protegerem minorias contra o abuso de poder (notadamente aquele poder exercido pelo estado); das ocasiões em que se dão eleições limpas e universais; e da consolidação, ainda que não se tenha chegado a um ponto ideal, das instituições representativas. Em suma, em vez de crise, Norris afirma que as democracias seguem progredindo na medida em que se avança na garantia de direitos e liberdades de cada cidadão.

Um parâmetro bastante empregado, sobretudo por certas tendências de estudiosos de tradição liberal anglo-saxã, para refutar a idéia de que a democracia enfrenta uma crise aguda consiste na avaliação, feita por determinadas entidades, acerca do funcionamento de regimes políticos em todo o mundo. Neste cenário, é possível destacar os indicadores da Freedom House, que ressaltam, fundamentalmente, dois valores, a saber, os direitos políticos e as liberdades civis, para certificar, a seu modo, a qualidade e a profundidade da democracia em perspectiva comparada. Os indicadores desta entidade apontam, por exemplo, que, em 1975, 25% dos países do mundo poderiam ser considerados livres, totalizando 40 estados àquela época. Em 2005, ou seja, 20 anos depois, o número de países livres chegou a 46%, o que representa 89 nações. Neste mesmo intervalo de tempo, o número de países considerados não-livres diminuiu de 65 (41%) para 45 (24%), ainda que se tenha registrado um aumento no número de estados graças ao fim do bloco soviético e à independência de outras nações (FREEDOM HOUSE, 2006).

Tendências Globais em Liberdade			
Ano Sob Avaliação	Países Livres	Países Parcialmente Livres	Países Não-Livres
1975	40 (25%)	53 (34%)	65 (41%)
1985	56 (34%)	56 (34%)	55 (33%)
1995	76 (40%)	62 (32%)	53 (28%)
2005	89 (46%)	58 (30%)	45 (24%)

Tabela 1. Fonte: FREEDOM HOUSE, 2006, p. 3. Tradução própria.

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) também possui um índice voltado para aferir o grau de efetividade de determinados princípios democráticos em todos os países do mundo, chamado de Índice de Democracia Eleitoral (IDE). São basicamente quatro fatores considerados em tal avaliação: grau de participação eleitoral dos cidadãos (direito universal ao voto); liberdades nas eleições (variedade de candidaturas); promoção de eleições limpas (combate a intimidações e fraudes); o voto como uma das principais ferramentas de acesso a cargos públicos. O índice pode variar de zero a 1 e, quanto mais próximo de 1, maior a qualidade do regime em questão. O Brasil atingiu a pontuação máxima, de acordo com o relatório que mede o desempenho de 1990 a 2002. Já a América Latina apresenta como média para o mesmo período o índice de 0,89. O relatório que revela estes dados demonstra que, do ponto de vista eleitoral, o sistema político das democracias vem funcionando bem, mas pouco questiona ou propõe ferramentas concernentes ao aperfeiçoamento de outros valores atinentes à idéia de democracia, como a transparência ou a participação dos cidadãos nos governos (PNUD, 2004).

Deve-se citar, de modo adicional, a atuação e a crítica advinda de outras instituições, como a Repórteres Sem Fronteiras ou a Transparência Internacional, que acabam por reforçar a conclusão de que há uma elevação nos padrões de responsabilização e de respeito às liberdades individuais e de expressão em diferentes países (TRANSPARENCY INTERNATIONAL, 2007; REPORTERS WITHOUT BORDERS, 2007).

Particularmente no que se refere à promoção de políticas governamentais mais transparentes, ressalte-se a aprovação ou o aperfeiçoamento de dispositivos legislativos que obrigam os agentes e instituições do estado a darem visibilidade às suas expensas (QUEIROZ, 2001; BRASIL, 2000). De mais a mais, como as democracias de instauração mais recente acabam por aderir à economia de mercado, o combate à corrupção e a transparência nas contas públicas constituem mecanismos essenciais para a atração de investimentos e, conseqüentemente, para o progresso econômico (PRZEWORSKI, 1991) .

O avanço, em maior ou menor medida, em todos estes quesitos pode ser tomado como um indício de que certos elementos que compõem a idéia geral de democracia vêm se consolidando, não obstante as persistentes dificuldades apontadas anteriormente . Isto é, estes fenômenos permitem afirmar que determinados valores democráticos vêm sendo continuamente incrementados, afastando-se, assim, a idéia de que o regime democrático in toto se encontra em crise.

Não se pode, assim, deixar de reconhecer méritos na perspectiva de autores como Norberto Bobbio e Pippa Norris no que concerne ao balanço acerca das carências e dos méritos colhidos pela democracia até agora. Ao mesmo tempo, porém, é de se duvidar sobre até que ponto é plausível, por completo, o argumento de Bobbio e de Norris. A fim de compreender determinadas reservas à concepção de democracia por eles delineada, é necessário examinar o lugar de fala destes estudiosos para, então, ser possível uma avaliação mais sofisticada de seus argumentos.

Norberto Bobbio defende uma concepção fundamentalmente procedimentalista de democracia, considerando a característica principal deste regime de governo a obediência às "regras do jogo". Em outras palavras, este filósofo confere privilégio à retidão do processo a partir do qual as decisões são tomadas (devendo-se ter estabelecido um conjunto consistente de leis a reger tais métodos) e aos rituais (sobretudo aqueles eleitorais) que consagram o estatuto

da representação política . De acordo com Bobbio:

... o que distingue um sistema democrático dos sistemas não-democráticos é um conjunto de regras do jogo. Mais precisamente, o que distingue um sistema democrático não é apenas o fato de possuir as suas regras do jogo (todo sistema as tem, mais ou menos claras, mais ou menos complexas), mas sobretudo o fato de que estas regras, amadurecidas ao longo de séculos de provas e contraprovas, são muito mais elaboradas do que as regras de outros sistemas e encontram-se hoje, quase por toda parte (BOBBIO, 2000, p. 77-78).

Já Pippa Norris expressa, claramente, que sua concepção de democracia reside nos princípios defendidos pelo elitismo competitivo clássico de Joseph Schumpeter. A tradição elitista de democracia envolve, essencialmente, três elementos interligados: a competição entre grupos e indivíduos pelo poder governamental; a defesa de liberdades civis e políticas; e a participação dos cidadãos através do voto (NORRIS, 2000 e 2001; SCHUMPETER, 1942). Estes mesmos requisitos constituem os traços fundamentais das democracias de acordo com a Freedom House, cuja definição deste regime de governo se resume a "Sistemas políticos cujos líderes são eleitos em processos competitivos multipartidários, com a presença de vários candidatos e nos quais os partidos de oposição têm uma chance legítima de chegar ao poder ou de participar no poder..." (FREEDOM HOUSE, 2000).

Bobbio, Norris e os experts que compõem a linha político-ideológica de instituições como a Freedom House possuem em comum o fato de, em graus semelhantes, tomarem como fonte de inspiração autores clássicos do Liberalismo, como o norte-americano James Madison (2003) e os ingleses James Mill (1992) e Jeremy Bentham (2001). Estes clássicos tendem a conferir valor superior (1) aos princípios de prestação de contas e de publicidade por parte dos governantes e (2) à defesa de uma circunscrição modesta da participação dos cidadãos, limitando-se tais eventos às ocasiões eleitorais .

Para Madison, Mill e Bentham, a publicidade e a transparência dos agentes políticos possibilitariam que os cidadãos avaliassem o modo pelo qual se estaria conduzindo a coisa pública, sendo a liberdade de escolher dentre os competidores políticos, através de eleições periódicas e honestas, o artifício empregado, por excelência, para possibilitar a correção de possíveis malversações. Estes autores consideram, assim, que, ao mesmo tempo em que o estado for conduzido de forma especializada, por homens dedicados e responsáveis, selecionados pela capacidade soberana da esfera civil, os cidadãos serão deixados livres para terem condições de cuidar de seus negócios particulares. Busca-se justificar, assim, uma separação entre o trabalho político dos representantes e o trabalho político da esfera civil.

Ao passo que concorda com a idéia de Bobbio e Norris de que não há, verdadeiramente, uma crise da democracia a ponto de comprometer sua hegemonia, pois se faz notável o avanço dos estados democráticos contemporâneos em quesitos como o aperfeiçoamento na garantia de liberdades políticas e civis e no combate à malversação do dinheiro público, o argumento aqui delineado parte da hipótese de que alguns dos princípios atinentes à idéia de democracia vêm enfrentando, de fato, dificuldades para sua adequada realização. Mais particularmente o ensaio faz referência à questão da participação política da esfera civil, um dos valores ligados à idéia de democracia, tão importante para o exercício da soberania popular quanto a transparência ou a garantia de liberdades.

Bobbio não parece se incomodar com a ausência de espaços de participação institucional dos cidadãos, preferindo, ao longo do livro *O Futuro da Democracia* (publicado originalmente em 1984), dar destaque às dificuldades que uma maior capacidade de intervenção política da esfera civil acarretaria caso fosse adotada (este filósofo fala do direito do cidadão de ser deixado em paz, de não ser forçado a atuar politicamente e aponta dúvidas quanto ao interesse ou à competência administrativa dos cidadãos naquilo atinente à gestão pública) .

Em oposição a esta perspectiva, David Held afirma que os autores de sedimentação liberal "tenderam a se preocupar, acima de tudo, com os princípios e procedimentos corretos do governo democrático" e, motivados por tal concepção, não teriam sido capazes de refletir, por exemplo, acerca das "condições para a possibilidade de participação política por parte de todos os cidadãos, por um lado, e o conjunto de instituições governamentais capazes de regular as forças que realmente moldam a vida diária, por outro" (HELD, 1987, p. 253-254).

A inquietação concernente à participação se refere, mais especificamente, à impressão de que o ideal de soberania popular estaria sendo violado uma vez que, após delegar os mandatos a seus representantes em épocas eleitorais, a esfera civil teria sua atuação política limitada, fundamentalmente, a renovar ou não este “contrato” com os deputados pelo voto (SENNETT, 1989; HELD, 1987; BARBER, 2004; BLUMLER e GUREVICH, 1995). Isto é, sob a interpretação feita a partir de tal ângulo, a efetividade dos cidadãos naquilo atinente a uma intervenção mais diligente nas discussões e no firmamento de políticas públicas não estaria ocorrendo de acordo com os preceitos estabelecidos pelos ideais de democracia que ressaltam a perspectiva da soberania popular.

O argumento de autores como Bernard Manin (1997) sugere que, no arranjo institucional das democracias modernas, não foi previsto um espaço para a participação atuante dos cidadãos ou do “povo reunido em assembléia”, com exceção dos períodos eleitorais. Manin ressalta, inclusive, que este papel limitado do povo em assembléia é a principal característica a diferenciar a democracia moderna de sua contraparte antiga. E participar apenas de eleições, para este pesquisador, é pouco. Em outras palavras, argumenta-se que, dado o contexto histórico e político das sociedades modernas, uma das ferramentas mais importantes no intuito de se manter um arranjo que permitisse alguma participação e controle civil nos negócios públicos (ARATO, 2002), sem a exigência de uma intervenção direta e constante dos cidadãos, foi a representação democrática.

A apologia ao artifício da representação encontrou abrigo em autores tais como Edmund Burke (1774) e James Mill (1992), que perceberam, com empolgação, conforme descrito por Robert Dahl, a possibilidade de “criar uma nova espécie de democracia, enxertando a prática medieval da representação na árvore da democracia antiga” (DAHL, 2001, p. 120). A eleição de representantes por parte dos cidadãos foi considerada, enfim, o método por excelência para se conciliar uma das versões acerca da idéia de soberania popular com os constrangimentos que marcam a vida política moderna.

Por outro lado, de acordo com os críticos desta concepção a separar, de forma rígida, as atribuições políticas da esfera civil e da esfera dos representantes, a idéia de soberania forte, que pressupõe um governo do povo e pelo povo, foi sendo substituída por uma perspectiva de soberania que privilegia o poder dos cidadãos de indicar seus representantes políticos. No lugar de exercer o poder político diretamente, a esfera civil apenas consente e se torna sujeita às decisões e políticas impetradas pelo corpo de representantes (MANIN, 1997, p. 84-85). As eleições foram a maneira mais indicada para se manter alguma forma de soberania e algum traço de legitimidade e consentimento dos cidadãos quanto à produção de políticas públicas.

Uma configuração política desta natureza tem como conseqüência o fato de que, no que concerne à administração do Estado, cabe aos mandatários o papel principal quanto à proposição, discussão, planejamento e execução de políticas públicas. Tal fenômeno acaba por gerar, conforme Habermas (1997), uma autonomia demasiada do sistema político.

Nesse contexto, as últimas décadas permitiram verificar, mesmo em obras de autores identificados com a tendência liberal, a exemplo de Robert Dahl, um incômodo com este papel privilegiado atribuído aos representantes políticos. Dahl admite que um “lado sombrio” do governo representativo consiste na delegação ao corpo político-institucional de decisões de importância relevante para a vida política das sociedades democráticas (DAHL, 2001, p. 128).

Poder-se-ia, então, argumentar haver uma “crise da participação”? Este trabalho evita empregar tal expressão por considerar que falar de “crise” pressupõe que determinada instituição, agente, princípio ou conceito esteja passando por um momento difícil, anormal, diferindo-se de uma situação anterior, que já foi caracterizada por maior estabilidade ou tranqüilidade. Ora, não se pode afirmar que a participação dos cidadãos já tenha encontrado um momento precedente nas democracias modernas no qual tenha sido privilegiada. Logo, não seria plausível falar, necessariamente, de crise neste valor caro à idéia de democracia, mas, sim, de dificuldades encontradas para sua consecução. O que fazer para dar cabo de tal inquietação?

Não se pretende desenvolver uma proposta para a concepção de mecanismos participativos neste texto. Na verdade, a idéia é chamar a atenção para os desafios indicados no horizonte das práticas democráticas contemporâneas e, também, esclarecer que a apologia ao princípio da participação não se dá apenas por conta da tentativa de se recuperar a consistência da idéia de soberania popular. O argumento defende que a oferta de mecanismos institucionais de input, quando desenhada em medida adequada (AVRITZER, 2008), traz consigo não apenas uma maior legitimidade

das decisões às quais os cidadãos são submetidos (BENHABIB, 1996; BOHMAN, 1996), mas, também agrega eficácia à própria implementação das políticas de governo (CREIGHTON, 2005; COELHO, 2007).

Há de se apontar, contudo, a ressalva relativa à idéia de que a demanda pelo aprimoramento dos recursos de intervenção política dos cidadãos não implica reivindicação por democracia direta, como quer Benjamin Barber (2004). Sobretudo em sociedades de massa complexas e especializadas, nas quais mesmo a estrutura burocrática do Estado parece insuficiente, ou até grande demais, a depender do caso, para lidar com determinados problemas, a demanda por maior participação precisa ser examinada com cautela, a fim de não se comprometer, por exemplo, a agilidade e a qualidade que certas decisões políticas exigem.

Isso significa que, além de se reconhecer os méritos das democracias no que se refere à consecução de outros valores, é preciso tomar cuidado com a elaboração de novas demandas voltadas para a consolidação deste regime de governo. No final das contas, o argumento de Ian Shapiro se mostra convincente a fim de se interpretar as transformações da democracia em perspectiva histórica, quando este autor afirma que a readequação das instituições democráticas se dá em um processo de tensão que se aproxima de "metáforas tais como aquela de se construir um barco no mar" (SHAPIRO, 2003, p. 54).

Referências

ARATO, Andrew. Representação, soberania popular e accountability. *Lua Nova: revista. de Cultura e Política*, CEDEC, n. 55/56, 2002.

ARTERTON, Christopher. (1987). *Teledemocracy: Can Technology Protect Democracy?* Newbury Park, CA: Sage.

AVRITZER, L. 2008. "Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático". *Opinião Pública*, Campinas, vol. 14, n. 1, Junho, p.43-64.

BARBER, Benjamin. (2004). *Strong Democracy: Participatory Politics for a New Age*. Berkeley: University of California Press.

BENHABIB, Seyla. (1996). *Toward a Deliberative Model of Democratic Legitimacy*. In: BENHABIB, S. (ed.). *Democracy and difference: contesting the boundaries of the political*. Princeton: Princeton University Press, p. 67-94.

BENTHAM, Jeremy. (2001). *The Works of Jeremy Bentham: Published under the Superintendence of His Executor, John Bowring*. Volume 1.

BLUMLER, Jay e GUREVITCH, Michael. (1995). *The Crisis of Public Communication*. London: Routledge.

BOBBIO, Norberto. (2000). *O futuro da democracia*. Trad. Marco Aurélio Nogueira. 9ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

BOHMAN, James. (1996). *Public Deliberation: Pluralism, Complexity and Democracy*. Cambridge, MIT Press.

BRASIL. (2000). *Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade e Fiscal)*. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 2000.

BURKE, Edmund. (1774). *Speech to the Electors of Bristol at the Conclusion of the Poll*. Disponível em: . Acesso em 25 de janeiro de 2008.

CASTELLS, Manuel. (1997). *The power of identity, the information age: economy, society and culture*. Cambridge and Oxford: Blackwell.

COELHO, Vera S. P. (2007). *A democratização dos Conselhos de Saúde: o paradoxo de atrair não aliados*. *Novos estud. - CEBRAP*, São Paulo, n. 78, 2007. Disponível em: . Acesso em: 19 Jan 2008.

- COHEN, Jean e ARATO Andrew. (1992). *Civil Society and political theory*. Massachusetts: MIT.
- CONSTANT, Benjamin. (1985). Da Liberdade dos Antigos Comparada á dos Modernos. *Revista de Filosofia Política*, nº 2, 1985, pp. 9-25.
- CREIGHTON, J. L. (2005). *The Public Participation Handbook: Making Better Decisions Through Citizen Involvement*. San Fransisco: Jossey-Bass.
- DAHL, Rrobert. (2001). *Sobre a democracia*. Brasília: Universidade de Brasília.
- DRYZEK, John.; TORGERSON, D. (1993) "Democracy and the Policy Sciences: A Progress Report" (introduction to special issue). *Policy Sciences*, 26: 127-37.
- FINLEY, Moses I. (1988). *Democracia Antiga e Moderna*. Rio de Janeiro: Graal.
- FREEDOM HOUSE. (2006). "Freedom in the World 2006: Selected Data from Freedom House's Annual Global Survey of Political Rights and Civil Liberties," at www.freedomhouse.org/uploads/pdf/Charts2006.pdf (September 1, 2006).
- FUNG, Archon; WRIGHT, Eric Olin. (2003). "Thinking about Empowered Participatory Governance". In: FUNG, Archon; WRIGHT, Eric Olin (Eds.), *Deepening Democracy: Institutional Innovation in Empowered Participatory Governance*. London: Verso.
- GALBRAITH, J. K. (1992). *The culture of contentment*. London: Penguin.
- GASTIL, John. (2000). *By Popular Demand: Revitalizing Representative Democracy Through Deliberative Elections*. Berkeley, CA: University of California Press.
- GIDDENS, Anthony. (1994). *Beyond left and right: The future of radical politics*. Cambridge: Polity Press.
- GOMES, Wilson. (2005). A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política.. *Revista Fronteiras*, São Leopoldo, v. VIII, n. 3, p. 214-222.
- GOMES, Wilson. (2007). Uma agenda de pesquisa sobre Democracia Digital. Texto apresentado na IV Jornadas de Comunicação e Democracia entre grupos de pesquisa da UFBA e UFMG, Belo Horizonte.
- GOMES, Wilson. (2007b). Democracia digital: Que democracia? In: II Encontro da Associação Nacional de Pesquisadores em Comunicação e Política. UFMG, Belo Horizonte, 05 a 07/12/2007.
- HABERMAS, Jürgen. (1975). *Legitimation Crisis*. Boston: Beacon Press.
- HABERMAS, J. (1997). *Direito e Democracia: entre faticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- HANSON, Russell. (1985). *The Democratic Imagination in America: Conversations With Our Past*. Princeton, NJ: Princeton University Press.
- HARDT, M.; A. NEGRI (1994) *Labor of Dionysus: A Critique of the State-Form*. University of Minnesota Press.
- HELD, David. (1987). *Models of democracy*. Stanford, CA: Stanford University Press.
- HUNTINGTON, Samuel P. (1975). Post-industrial politics: how benign will it be? *Comparative Politics* 6.
- HUNTINGTON, Samuel P. (1991). *The Third Wave: Democratization in the Late Twentieth Century*, University of

Oklahoma Press, Norman, Oklahoma.

LIJPHART, Arend. (2000). 'The Future of Democracy: Reasons for Pessimism but also Some Optimism', Scandinavian Political Studies (23) 265-72.

MADISON J. (2003). The Federalist, No. 10. In A. Hamilton, J. Madison e J. Jay . The Federalist. Cambridge.

MANIN, B. (1997). Principles of Representative Government. Cambridge: Cambridge University Press.

MIGUEL, Luis Felipe. (2003). Representação política em 3-D: elementos para uma teoria ampliada da representação política. Rev. bras. Ci. Soc., Feb. 2003, vol.18, no.51, p.123-140.

MILL, James. (1992). James Mill: Political Writings. Cambridge: Cambridge University Press.

MONTESQUIEU. (1748). The Spirit of Laws. In: The Founders Constitution. Volume 1, Chapter 17, Document 9. Disponível em : . Acesso em 15 de janeiro de 2008.

NORRIS, Pippa. (2000). A virtuous circle: political communications in postindustrial societies. New York: Cambridge University Press.

NORRIS, Pippa. (2001). Digital Divide: Civic Engagement, Information: Poverty and the Internet in Democratic Societies. New York: Cambridge University Press.

OFFE, Claus. (1984). Contradictions of the Welfare State. Cambridge, MA: MIT Press.

PITKIN, H. (1987). The Concept of Representation. Berkeley, University of California Press.

PNUD. (2004). Brasil atinge valor máximo no Índice de Democracia Eleitoral (IDE). Disponível em: . Acesso em 20 de janeiro de 2008.

PRZEWORSKI, Adam. (1991). Democracy and the Market: Political and Economic Reforms in Eastern Europe and Latin America. Cambridge, Cambridge University Press.

QUEIROZ, Cid Heraclito de. (2001). A Lei de Responsabilidade Fiscal no contexto da reforma do Estado. Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/BNDES.

REPORTERS WITHOUT BORDERS. (2007). Freedom of the Press Worldwide in 2007. Disponível em: . Acesso em 17 de Janeiro de 2008.

RIBEIRO, Renato Janine (1995). Um adeus à democracia. Caderno Mais! - Folha de São Paulo, São Paulo, 15 out. 1995.

SADER, Emir. (2001). Capitalismo contra democracia. Brasília: CORREIO BRAZILIENSE. Disponível em: . Acesso em 07 de junho de 2007.

SCHUMPETER, J. A. (1942). Capitalism, Socialism, and Democracy. New York: Harper and Brothers.

SENNETT, Richard. (1989). O declínio do homem público: As tiranias da intimidade. São Paulo: Companhia das Letras.

SHAPIRO, Ian. (2003). The State of Democratic Theory. Princeton: Princeton University Press.

THOMPSON, John B. (1998). A Mídia e a Modernidade. Petrópolis, RJ: Vozes.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL. (2007). Corruption Perception Report. Disponível em: . Acesso em 07 de fevereiro de 2008.

URBINATI, N. (2006). Representative Democracy: Principles and Genealogy. Chicago: ChicagoUniversity Press.

VITALE, Denise. (2007). Representação política e participação: reflexões sobre o déficit democrático. Rev. katálysis, Florianópolis, v. 10, n. 2. Disponível em: . Acesso em: 19 Jan. 2008.

WARREN, Mark (ed.). (1999). Democracy and trust. Cambridge: Cambridge University Press.

WARREN, Mark. (2002). What can democratic participation mean today? In: Political Theory, Vol. 30 No. 5, pp. 677-701.

NOTAS

Cf. Claus Offe (1984).

Mark Warren se junta a Bobbio para asseverar a idéia de que a democracia não foi aprofundada da maneira devida ao citar, por exemplo, o fenômeno relativo à influência decisiva de grupos de pressão e a escassez de oportunidades institucionais de participação política voltadas para os cidadãos (WARREN, 2002).

Tradução própria.

Além de "crise da democracia", pode-se encontrar na literatura recorrente pelo menos dois outros termos relacionados a este: o primeiro é "crise da representação" e o segundo é "crise da democracia representativa". Apesar de "representação" e "democracia representativa" serem conceitualmente diferentes (MANIN, 1997; PITKIN, 1987), estas duas expressões são encontradas em parte das referências em teoria política contemporânea de modo praticamente intercambiável. Por "crise da representação", parte dos estudiosos compreende um leque de problemas encontrados na relação entre representantes políticos e esfera civil: os partidos políticos não estariam desempenhando um papel de defesa dos interesses dos cidadãos uma vez que seus quadros chegam ao poder; os cidadãos desconfiam de seus representantes; o estado não mais possui a capacidade de dar conta das demandas dos cidadãos em um cenário no qual os players do jogo econômico internacional exercem influência política crescente sobre domínios de difícil controle por parte das instituições políticas (HARDT e NEGRI, 1994; RIBEIRO, 1995). Mas há quem exponha receios quanto à admissão da existência de uma crise da representação. A tensão entre representação política e exercício direto do poder político é exposta, por exemplo, em Bobbio, que rechaça a idéia de que a democracia moderna (por ser representativa) esteja em crise por receio de que sua contraparte (a democracia direta) ganhe espaço (BOBBIO, 2000, p. 22-23).

Considerando que alguns destes fenômenos merecem uma investigação mais dedicada, este trabalho opta por empregar o termo "crise da democracia" (e não da representação ou da democracia representativa) por avaliar que os problemas e dificuldades que se pode apontar em relação às práticas democráticas de governo não se limitam a uma representação problemática e nem serão resolvidos com o apelo a alternativas à representação política, como, por exemplo, a democracia direta.

Outros autores vão apresentar uma visão mais pessimista acerca dos prognósticos relativos à manutenção ou aperfeiçoamento das democracias, como Sader (2001).

James Bohman reforça esta idéia de que quase todos têm alguma queixa quanto às práticas democráticas contemporâneas (bem como prescrevem soluções diferentes). "Os críticos das atuais instituições democráticas, dos comunitaristas até os democratas radicais, compartilham uma consistente e notável pauta de temas.

Eles argumentam que os arranjos correntes minam os princípios mais importantes da democracia: as práticas políticas contemporâneas são baseadas em uma política de interesse próprio a produzir fragmentação social, permitindo uma distribuição desigual do poder econômico e social que, de maneira persistente, desfavorece os pobres e aqueles desprovidos de poder, pressupondo, ainda, instituições que dependem quase que inteiramente de formas de produção da decisão política episódicas, meramente agregativas e inflexíveis, sem levar em conta e deixando sem resolução problemas de estrutura social e econômica" (BOHMAN, 1996, p. 1).

Tradução própria.

Veja-se o próprio caso da aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, no Brasil, em 2000.

A associação entre valores da democracia liberal e o progresso econômico não é um fenômeno recente, e menos ainda ponto pacífico no que se refere ao debate político e econômico (DRYZEK e TORGERSON, 1993, p. 130).

Pippa Norris admite que determinados obstáculos enfrentados por algumas democracias são motivo de preocupação para especialistas e agentes políticos preocupados em consolidar este regime de governo, apesar de considerar que a democracia não se encontra comprometida em suas estruturas fundamentais, "Esta conclusão não diminui a gravidade de muitos dos maiores problemas a depreciarem a vitalidade da democracia em sociedades pós-industriais, sejam os baixos níveis de comparecimento eleitoral nos Estados Unidos ou na Suíça, conflitos violentos na Irlanda do Norte e na região Basca, o cinismo político difundido na Itália e no Japão, e a corrupção endêmica no México e na Turquia. [...] Mas estes problemas podem ser melhor compreendidos como enraizados em vícios amalgamados no sistema político e nos arranjos institucionais em cada uma destas sociedades, em vez de representar problemas comuns às diversas democracias" (NORRIS, 2000). Tradução própria.

A intenção, aqui, não é dar um tratamento aprofundado ao conceito de representação política em suas mais diferentes faces, mas apenas oferecer uma panorâmica sobre as considerações feitas por parte de alguns autores no que concerne à interface entre participação e representação política. Para um exame mais detalhado da idéia de representação, geralmente são indicadas as obras de estudiosos como Pitkin (1987), Manin (1997) e Urbinati (2006).

Tradução própria.

Jeremy Bentham foi um dos precursores da defesa do princípio da publicidade dos atos governamentais. Este filósofo arrola uma série de funções da publicidade no que se refere ao escrutínio público das atitudes e decisões dos representantes: compelir os membros da assembleia a exercerem seu dever de ofício; assegurar a confiança do povo e seu consentimento às medidas da legislatura; possibilitar aos governantes conhecer os desejos dos governados; possibilitar aos eleitores agirem a partir da compreensão dos temas em pauta; e prover a assembleia com os recursos de benefícios obtidos a partir da informação do público (BENTHAM, 2001).

De acordo com Russell Hanson, ao criticar os Federalistas: "Ao limitar a participação popular à seleção de líderes, os Federalistas destinaram à população um estado de letargia cívica, no qual os cidadãos falharam em desenvolver um senso de moral e responsabilidade política que, de acordo com a teoria republicana clássica, acompanharam o envolvimento cívico..." (HANSON, 1985, p. 76). Tradução própria.

Norberto Bobbio, em crítica às concepções de democracia direta, afirma o seguinte: "É evidente que, se por democracia direta se entende literalmente a participação de todos os cidadãos em todas as decisões a eles pertinentes, a proposta é insensata. Que todos decidam sobre tudo em sociedades sempre mais complexas como são as modernas sociedades industriais é algo materialmente impossível. E também não é desejável humanamente, isto é, do ponto de vista do desenvolvimento ético e intelectual da humanidade. [...] o cidadão total nada mais é que a outra face igualmente ameaçadora do Estado total. Não por acaso a democracia rousseauiana foi frequentemente interpretada como democracia totalitária em polêmica com a democracia liberal" (BOBBIO, 2004, p. 54-55).

É importante ressaltar, entretanto, que nem sempre se testemunhou esta separação tão nítida entre cidadãos e instituições da administração pública (HELD, 1987; FINLEY, 1988; MANIN, 1997). Não se pode perder de vista, a este ponto, a contribuição clássica de Benjamin Constant (1985) acerca das diferenças entre a democracia dos antigos e dos modernos.

Alguns estudiosos vão preferir empregar o termo "democracia eleitoral" para descrever o regime democrático de governo cujo episódio mais candente de input dos cidadãos se subsume à indicação de representantes (MIGUEL, 2003).

Em verdade, alguns dos defensores clássicos da representação política não necessariamente a viram enquanto um artifício para se fomentar a democratização das sociedades modernas (MANIN, 1997; VITALE, 2007). Durante muito tempo, a escolha de representantes ficou restrita a determinadas castas, afastando-se qualquer semelhança com configurações democráticas pelo menos do ponto de vista eleitoral. "Assim, até o século 20, não se verificou o estabelecimento de democracias representativas, mas, mais precisamente, de governos representativos" (VITALE, 2007, p. 144).

Outros autores clássicos ligados à conformação das democracias liberais modernas, a exemplo de Montesquieu, compartilham a noção de que a representação política é indispensável. "A grande vantagem dos representantes é sua capacidade de discutir as coisas de concernência pública. Por isso, o povo em coletividade é algo extremamente inadequado, o que consiste em uma das maiores inconveniências de uma democracia" (MONTESQUIEU, 1748). Tradução própria.

De acordo com Wilson Gomes: "A consolidação da experiência democrática moderna, principalmente através dos modelos de democracia representativa, findou [...] por configurar uma esfera da decisão política apartada da sociedade ou esfera civil. O âmbito da decisão política se constitui, então, por agentes em dedicação profissional e por membros de corporações de controle e distribuição do capital circulante nesta esfera - os partidos -, dotando-se de altíssimo grau de autonomia em face da esfera civil. Constitucionalmente, as duas esferas precisam interagir apenas no momento da renovação dos mandatos, restringindo-se o papel dos mandantes civis à decisão, de tempos em tempos, sobre quem integrará a esfera que toma as decisões propriamente políticas" (GOMES, 2005, p. 216).

Ao que consta historicamente, nem mesmo a democracia ateniense dispensou a existência de instituições representativas. Há estudiosos que se recusam a reforçar a idéia de que, mesmo na democracia ateniense, o povo era o único ator político do qual emanavam as decisões sobre os rumos dos negócios públicos. Isto significa que, quando se vislumbra a possibilidade de volta ao sistema de democracia direta nos moldes da Atenas clássica, parece haver um engano no que se refere à história do funcionamento dos regimes de governo daquela cidade-estado. Bernard Manin (1997), esclarece, baseado em historiadores como Moses Finley, que, mesmo na Atenas clássica, a assembléia de cidadãos era apenas mais uma das instituições políticas componentes do Estado, e que a configuração política, já àquela época, previa um forte espaço para organizações estatais representativas. Algumas destas organizações, inclusive, possuíam, mesmo, a capacidade de reverter as decisões tomadas pela assembléia soberana de cidadãos.



Francisco Paulo Jamil Almeida Marques

Professor do programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Doutor em Comunicação e Cultura Contemporâneas (Universidade Federal da Bahia, 2008). Pesquisador em Estágio Pós-Doutoral (CAPES/PRODOC) vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da UFMG (2008/2009). Em 2006, realizou estágio de doutorando no exterior na Saint Louis University, Estados Unidos.

OUTROS ARTIGOS



Católicos e Acatólicos: o voto no Império

Walter Costa Porto

Uma Discussão Sobre os Efeitos Institucionais do Senado Federal Brasileiro

Marcello Simão Branco

Narrativa Analítica de Instituições Orçamentárias: prerrogativas de emendamento, 1964/2006

Sérgio Praça

Sumários das edições da Revista On-Line Liberdade e Cidadania: Ed. n.01 , 02 , 03, 04, 05

Revista On-Line Liberdade e Cidadania - Registro ISSN Nº 1983-9162

www.flc.org.br/revista

Copyright © 2009 - Fundação Liberdade e Cidadania - Todos os direitos reservados

Senado Federal - Anexo I - 26º andar - Brasília - DF - CEP 70.165-900

Tel.: (61) 3311-4273 / Fax: (61) 3223-6201

flc@flc.org.br